

I - monitorar, em caráter emergencial, as reclamações dos consumidores relativas à negativa ou atraso no acesso a serviços e procedimentos de saúde, especialmente nos casos de tratamento oncológico;

II - acompanhar e intermediar as demandas de mães de filhos portadores de síndromes e condições especiais, cujo tratamento esteja sendo obstado ou dificultado;

III - propor soluções imediatas, de caráter administrativo, conciliatório ou judicial, em articulação com os órgãos competentes;

IV - elaborar relatórios periódicos para subsidiar ações da SEDCON, PROCON-RJ, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Agência Nacional de Saúde e demais órgãos de proteção e do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - O Gabinete de Crise será composto por:

I - Secretário de Estado de Defesa do Consumidor, que o coordenará;

II - 01 (um) representante da SEDCON;

III - 02 (dois) representantes do PROCON-RJ, sendo um da Diretoria Jurídica;

IV - 01 (um) representante da Unimed FERJ;

V - 01 (um) representante das mães de filhos portadores de síndromes e pacientes em condições especiais;

VI - 01 (um) representante dos pacientes com necessidade de tratamento oncológico;

VII - Representantes da sociedade civil organizada, mediante convite.

Art. 3º - O Gabinete de Crise deverá:

I - reunir-se semanalmente em caráter ordinário, podendo ser convocado extraordinariamente diante de situações urgentes;

II - manter canal exclusivo para recebimento das demandas (telefone, e-mail e formulário digital);

III - priorizar medidas emergenciais que garantam a continuidade do tratamento médico dos consumidores afetados;

IV - expedir notificações e instaurar processos administrativos contra a operadora sempre que constatada prática abusiva.

Art. 4º - O funcionamento do Gabinete terá prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por ato da SEDCON, mediante avaliação de resultados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2025

GUTEMBERG DE PAULA FONSECA
Secretário de Estado de Defesa do Consumidor

MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor

Id: 2677788

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE DIRETORIA JURÍDICA:
24/02/2025

PROCESSO Nº SEI-240002/003912/2025 PARA PUBLICAÇÃO REFERENTE AOS SEGUINTE PROCESSOS:

E-24/004/5081/2014-COMBRAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO BRASIL S.A
E-35/52534/2005-CEA MODAS LTDA
E-12/128122/2009-NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
E-24/004/6213/2014-CEMED CARE EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA
E-24/004/4884/2015-BANCO BRADESCO S.A
E-24/004/4762/2013-NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
E-24/004/5418/2014-SPRINGER CARRIER LTDA

DETERMINO O ARQUIVAMENTO de todos os processos físicos acima relacionados.

Id: 2677778

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORA

DE 29/05/2025

PROCESSO SEI-240002/001604/2024 - WORLD TIRES COMERCIO DE PNEUS E AMORTECEDORES LTDA
PROCESSO SEI-240002/001128/2025 - LIDER VEICULOS S. A.

APLICO a pena de **ADVERTÊNCIA** e **NOTIFICO** as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, apresentarem **RECURSO** contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo em epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011; ou, caso não desejem recorrer, efetuem o pagamento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, igualmente contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011. As empresas que possuírem procuradores constituídos deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação válida, autenticada e com assinaturas digitais dotadas de certificação digital reconhecida pelo ICP-Brasil. Considerando a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos e eventuais petições deverão ser realizados por meio da plataforma: <https://portalsei.rj.gov.br/>

DESPACHO DE DIRETORIA JURÍDICA

DE 02/07/2025

PROCESSO SEI-240002/003730/2023 - J PINTO COMERCIO DE ALIMENTOS (SERRA AZUL) - LAURO AUGUSTO PASSOS NOVIS FILHO, OAB/RJ Nº 222.642

PROCESSO SEI-220013/000687/2021 - POSTO DE ABASTECIMENTO COSTA TROPICAL LTDA - CARLOS EDUARDO ELIA, OAB/RJ Nº 115.892.

HOMOLOGO a manifestação da Assessoria Jurídica, a qual passa a integrar a presente decisão. MANTENHO a sanção pecuniária aplicada, **RETIFICANDO** o seu valor. Dessa forma, ficam intimadas as empresas supracitadas para efetuem o pagamento da multa fixada nos autos do(s) processo(s) epígrafe(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do valor em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011. Por fim, caso o pagamento seja realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta decisão, o fornecedor fará jus ao desconto de 5% (cinco por cento) no valor da multa,

conforme dispõe o art. 39, III, da Lei Estadual nº 6.007/2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 30/06/2025

PROCESSO SEI-240002/000735/2021- POSTO DOS SANTOS REIS LTDA - DR. LEONARDO NUNES PIAZZA - OAB/RJ 195673.

PROCESSO SEI-240002/001875/2022 - POSTO DE GASOLINA MARINA PARQUE VEROLME LTDA - CARLOS EDUARDO ELIA, OAB/RJ Nº 115.892

PROCESSO SEI-240002/002190/2022 - LÍDER CAMPOS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - GUSTAVO QUITETE DE SOUZA, OAB/RJ Nº 120.498

PROCESSO SEI-240002/000816/2024 - PIZZARIA NOVA BANGU LTDA - DR. VINÍCIUS MAGNI VERÇOZA - OAB/RJ Nº 132.190

PROCESSO SEI-240002/000696/2022 - SOL SERVIÇOS DE INTERMEDIACAO S.A. - ALESSANDRO DESSIMONNI VICENTE, OAB/SP Nº 146.121

NEGO PROVIMENTO ao recurso e **MANTENHO** a decisão proferida em primeira instância por seus próprios fundamentos. Dessa forma, ficam intimadas as empresas supracitadas para efetuem o pagamento da multa fixada nos autos do(s) processo(s) epígrafe(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do valor em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011. Por fim, caso o pagamento seja realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta decisão, o fornecedor fará jus ao desconto de 5% (cinco por cento) no valor da multa, conforme dispõe o art. 39, III, da Lei Estadual nº 6.007/2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 17/07/2025

PROCESSO SEI-240002/000299/2024 - POSTO ILHA CAJU LTDA - SALATIEL ANDRIOLA PIZELLI, OAB/RJ SOB Nº 114.429

PROCESSO SEI-240002/003711/2023 - A. RIBEIRO COIMBRA LTDA - KAISER MOTTA LÚCIO DE MORAIS JÚNIOR, OAB/RJ Nº 137.730

PROCESSO SEI-240002/000094/2024 - LORD RODRIGO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - LEONARDO BRAGANÇA DE MATOS, OAB/RJ Nº 256.032

PROCESSO SEI-240002/002510/2022 - BANCO BMG S.A - MAURI MARCELO BEVERVANÇO JUNIOR, OAB/RJ Nº 219.091

NEGO PROVIMENTO ao recurso e **MANTENHO** a decisão proferida em primeira instância por seus próprios fundamentos. Dessa forma, ficam intimadas as empresas supracitadas para efetuem o pagamento da multa fixada nos autos do(s) processo(s) epígrafe(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do valor em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011. Por fim, caso o pagamento seja realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta decisão, o fornecedor fará jus ao desconto de 5% (cinco por cento) no valor da multa, conforme dispõe o art. 39, III, da Lei Estadual nº 6.007/2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 26/08/2025

PROCESSO SEI-240002/002996/2023 - 123 VIAGENS E TURISMO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NEGO PROVIMENTO ao recurso e **MANTENHO** a decisão proferida em primeira instância por seus próprios fundamentos. Dessa forma, ficam intimadas as empresas supracitadas para efetuem o pagamento da multa fixada nos autos do(s) processo(s) epígrafe(s), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do valor em Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011. Por fim, caso o pagamento seja realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a publicação desta decisão, o fornecedor fará jus ao desconto de 5% (cinco por cento) no valor da multa, conforme dispõe o art. 39, III, da Lei Estadual nº 6.007/2011. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 03/07/2025

PROCESSO SEI-240002/001180/2022 - SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - EDUARDO DAMIAN DUARTE, OAB/RJ Nº 106.783

PROCESSO SEI-240002/001179/2022 - SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - EDUARDO DAMIAN DUARTE, OAB/RJ Nº 106.783

PROCESSO SEI-240002/001178/2022 - SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - EDUARDO DAMIAN DUARTE, OAB/RJ Nº 106.783

PROCESSO SEI-240002/001727/2022 - SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - EDUARDO DAMIAN DUARTE, OAB/RJ Nº 106.783

PROCESSO SEI-240002/001181/2022 - SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - EDUARDO DAMIAN DUARTE, OAB/RJ Nº 106.783

ANULAM-SE as decisões da Primeira Instância Administrativa Julgadora, bem como os atos processuais subsequentes, determinando-se o retorno dos autos dos presentes processos para emissão de parecer em primeira instância administrativa, com a reabertura dos prazos recursais. Considerando a tramitação eletrônica dos processos, o acesso aos autos e eventuais petições deverão ser realizados por meio da plataforma: <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 08/08/2025

PROCESSO Nº SEI-240002/001872/2024 - AMERICAS COMERCIO DE COLCHOES LTDA - DR. PEDRO NITZSCHE WILLEMSSENS - OAB/RJ 154085

PROCESSO Nº SEI E-15/003/1283/2016 - EMANUEL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

ANULO a decisão da autoridade de 1ª instância e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

DE 09/09/2025

PROCESSO SEI-240002/000321/2024 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS ROUTE 206 LTDA

NOTIFICAR-SE o fornecedor do **NÃO RECONHECIMENTO** do recurso. Considerando a tramitação eletrônica dos processos, o acesso aos autos e eventuais petições deverão ser realizados por meio da plataforma: <https://portalsei.rj.gov.br/>

Id: 2677523

Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 04/09/2025

NOMEIA ROBERTA RAMOS BALTHAZAR, ID Funcional nº 4456742-1, para exercer, com validade a contar de 01 de setembro de 2025, o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DAI-4, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Diretoria Geral de Administração e Finanças Subsecretaria Executiva e Gestão Integrada da Secretaria de

Estado de Segurança Pública, vaga ocupada anteriormente por Rodrigo Leonardo Lima Ribeiro, ID Funcional nº 4320472-4. Processo nº SEI-090001/001651/2025.

Id: 2677211

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 95/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E SANTOS CORRÊA & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento, referente à mensalidade a título de honorários advocatícios, descrito no art.1º do Decreto nº 46.483/2019 que inseriu o inciso VII ao art.3º do Decreto nº 45.563 de 27 de janeiro de 2016.
PRAZO: 09/09/2025 a 09/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº 19/2019.
PROCESSO Nº SEI-150001/010541/2025.

Id: 2677802

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 100/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS DO RIO DE JANEIRO - ASSIST.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento, referentes a operações de descontos de mensalidade, conforme o disposto previsto no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 45.563/2016.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025
PRAZO: 09/09/2025 a 09/09/2026
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/2016 e suas alterações e a Resolução SECCG nº 19/2019.
PROCESSO Nº SEI-150001/011167/2025.

Id: 2677800

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0057/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, NOVOS E SEM USO.
DATA DA ETAPA DE LANCES: 30/09/2025.
HORÁRIO: 11:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br
PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/002680/2025.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2677533

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PREGÃO CEDAE Nº 0059/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de passagem expressa e automática em pedágios e estacionamentos
DATA DA ETAPA DE LANCES: 26/09/2025 **HORÁRIO:** 11:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br
PROCESSO CEDAE Nº SEI-150017/004594/2025

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

Id: 2677728

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Nº 97358890
PARTES: Instituto Rio Metrópole - IRM e o Município de Seropédica/RJ
OBJETO: Criar um escritório de projetos do IRM junto ao Município, preferencialmente em ambiente virtual, para a execução de programas, ações, subações, projetos ou atividades previstas ou aderentes ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro - PEDUI.
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2025
VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos e terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
RECURSOS: Esta parceria não compreende o repasse, ressarcimento ou dispêndio financeiro entre as partes.
FUNDAMENTO: Artigo 13, caput, da Lei Complementar nº 184/2018 e do artigo 2º do Decreto Estadual nº 46.893/2019.
PROCESSO Nº SEI-150018/000206/2025

Id: 2677993

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2023.
PARTES: Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ e a empresa OI S.A. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2023, relativo à prestação de serviços de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)
VIGÊNCIA: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2025.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de até R\$ 20.038,68 (vinte mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), totalizando o contrato o valor de até R\$ 191.934,66 (cento e noventa e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10.09.2025.

FUNDAMENTO DO ATO: Com fundamento no Processo Administrativo nº SEI-50161/000206/2023 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços nº 0015/2022, do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro-PRODERJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150161/000206/2023

Id: 2677716

Secretaria de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SEGOV Nº 003/2024
PARTES: Estado do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Governo, e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2024 relativo à prestação de serviços de gestão do abastecimento e fornecimento de combustíveis, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº PERP 01/2023) e do instrumento convocatório com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda no Parágrafo único do contrato.

VALOR: R\$ 24.994.813,96 (vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 49.989.627,92 (quarenta e nove milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025

PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 18 (dezoito) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

NOTA DE EMPENHO: 2025NE03084, 2025NE03088, 2025NE03087, 2025NE03086.

FUNDAMENTO: No art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

PROCESSO Nº SEI-420001/003049/2023

Id: 2677809

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 13/02/2023
PAG.40 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº 02/2023 - Processo SEI-120001/010297/2022.

Onde se lê: Contrato 03/2023

Leia-se: Contrato 02/2023

Id: 2677490

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 046/2025.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante MARCELE COSTA MUNIZ, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ.

OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio da ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor.

PRAZO: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040002/003074/2025.

Id: 2677360

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 010/2025.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante DANDARA LIMA VENTURA DE SOUZA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 010/2025, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/09/2025, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 10/09/2025.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040002/000708/2025.

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 046/2024.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante LUCAS SOARES DE AMORIM e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 046/2024, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 10/09/2025, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 18 (dezoito) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 10/09/2025.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000171/2024.

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 006/2025.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante ITALO COELHO IDE CHIARADIA e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 006/2025, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11/09/2025, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 12 (doze) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 11/09/2025.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040002/000606/2025.

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 007/2024.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante LUCAS DA SILVA DUDA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 007/2024, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11/09/2025, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 11/09/2025.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000113/2024.

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 008/2024.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, o estudante PEDRO AMÉRICO DE SOUZA E COSTA, e a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ.

OBJETO: O presente Termo Aditivo destina-se a prorrogar a vigência do Termo de Compromisso nº 008/2024, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 11/09/2025, dando-se ao termo de compromisso o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 11/09/2025.

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2016.

NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.36.08.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2025.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/08.

PROCESSO Nº SEI-040204/000115/2024.

Id: 2677780

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR CABO FRIO - AFR 07.01

EDITAL

Considerando o OF. JUCERJA/ASSRPA Nº1236, que informa acerca das doações de cotas referentes à sociedade empresária HT ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.413.375/0001-58; NIRE nº 33.2.0807036-0), conforme cláusula terceira da 1ª alteração contratual, em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015, solicito a apresentação das Guias de ITD pagas ou em parcelamento, no prazo de 15 dias. Considerando que o ITD é um Imposto por Declaração nos termos da CRFB88 combinado com o CTN e com as leis 1427/89 e 7.174/15, informamos que o cálculo e o lançamento do imposto, para fatos geradores posteriores à 28/02/1989, deve ser feito por meio de Declaração a ser preenchida pelo próprio contribuinte, procurador, advogado ou defensoria pública, obrigatoriamente pela Internet, no Sistema SD-ITD, no Portal da SEFAZ-RJ.

O envio da documentação deve ser feito através do endereço eletrônico rrsilva@fazenda.rj.gov.br.

Processo de publicação SEI-040006/033522/2025.

Processo: SEI-220005/002268/2024
Interessado: FABIO MONTEIRO VIEIRA
CPF: 122.720.727-12

Id: 2677336

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR CABO FRIO - AFR 07.01

EDITAL

Considerando o Of. JUCERJA/ASSRPA Nº1236, que informa acerca das doações de cotas referentes à sociedade empresária HT ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 09.413.375/0001-58; NIRE nº 33.2.0807036-0), conforme cláusula terceira da 1ª alteração contratual, em cumprimento ao disposto no art. 35, parágrafo único, da Lei Estadual nº 7.174, de 28 de dezembro de 2015, solicito a apresentação das Guias de ITD pagas ou em parcelamento, no prazo de 15 dias. Considerando que o ITD é um Imposto por Declaração nos termos da CRFB88 combinado com o CTN e com as leis 1427/89 e 7.174/15, informamos que o cálculo e o lançamento do imposto, para fatos geradores posteriores à 28/02/1989, deve ser feito por meio de Declaração a ser preenchida pelo próprio contribuinte, procurador, advogado ou defensoria pública, obrigatoriamente pela Internet, no Sistema SD-ITD, no Portal da SEFAZ-RJ.

O envio da documentação deve ser feito através do endereço eletrônico rrsilva@fazenda.rj.gov.br.

Processo de publicação SEI-040006/033522/2025.

Processo: SEI-220005/002268/2024
Interessada: THAYNAH BARTHOLOMEU VIEIRA
CPF: 146.963.177-65

Id: 2677337

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 68/2025

REPARTIÇÃO FISCAL

00.14 - AFE 14 - Trânsito, Barreiras Fiscais, Eventos e Leilões
 Presidente Dutra, Km 324, , Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

ALFA LOG TRANSPORTES LTDA

CNPJ 57.417.505/0001-73 - Processo nº SEI-040006/029140/2025
 Auto de Infração nº 03.685408-1, de 05/08/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

AP TRANSPORTADORA, IMPORTADORA E COMERCIO LTDA

CNPJ 52.905.848/0001-63 - Processo nº SEI-040006/028746/2025
 Auto de Infração nº 03.685052-7, de 03/08/2025
 Valor reclamado: R\$ 8.653,05.

CAFEZINHO TRANSPORTES LTDA

CNPJ 33.395.760/0001-02 - Processo nº SEI-040006/028719/2025
 Auto de Infração nº 03.684492-6, de 03/08/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

CMT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ 05.900.342/0001-81 - Processo nº SEI-040006/029748/2025
 Auto de Infração nº 03.685480-0, de 09/08/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.647,91.

FRANCISCO FIRMINO LOPES

CPF 096.588.417-16 - Processo nº SEI-040006/029170/2025
 Auto de Infração nº 03.685390-1, de 05/08/2025
 Valor reclamado: R\$ 4.750,80.

FW INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

CNPJ 38.081.456/0001-04 - Processo nº SEI-040006/030804/2025
 Auto de Infração nº 03.684611-1, de 17/08/2025
 Valor reclamado: R\$ 88.914,94.

GAMA TRANSPORTES LTDA

CNPJ 49.574.380/0001-67 - Processo nº SEI-040006/027836/2025
 Auto de Infração nº 03.685020-4, de 29/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

GENIVAL TRANSPORTES

CNPJ 12.862.872/0001-48 - Processo nº SEI-040006/022678/2025
 Auto de Infração nº 03.684462-9, de 21/06/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

ISA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CNPJ 39.748.180/0001-20 - Processo nº SEI-040006/025502/2025
 Auto de Infração nº 03.684846-3, de 13/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

ISA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

CNPJ 39.748.180/0001-20 - Processo nº SEI-040006/025520/2025
 Auto de Infração nº 03.685036-0, de 13/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

JF COMERCIAL AGRICOLA LTDA

CNPJ 33.221.015/0001-39 - Processo nº SEI-040006/024234/2025
 Auto de Infração nº 03.684805-9, de 02/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

LAZARO JAIME RODRIGUES TRANSPORTES LTDA

CNPJ 11.122.842/0001-32 - Processo nº SEI-040006/024481/2025
 Auto de Infração nº 03.684035-3, de 03/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

LUIS ANTONIO LAURO

CPF 585.583.819-68 - Processo nº SEI-040006/027547/2025
 Auto de Infração nº 03.684761-4, de 26/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

MARCELO DE JESUS NATALICIO 84627220634

CNPJ 34.933.954/0001-79 - Processo nº SEI-040006/024424/2025
 Auto de Infração nº 03.684577-4, de 03/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

MSS TRANSPORTES LTDA

CNPJ 10.857.039/0002-64 - Processo nº SEI-040006/026741/2025
 Auto de Infração nº 03.684994-1, de 22/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

OMNI AUTOMACAO E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

CNPJ 26.718.508/0001-13 - Processo nº SEI-040006/021811/2024
 Auto de Infração nº 03.675796-1, de 31/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 71.940,64.

RF RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ 53.448.753/0001-20 - Processo nº SEI-040006/024485/2025
 Auto de Infração nº 03.684848-9, de 03/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

S R TRASNPORTES LTDA

CNPJ 60.322.538/0001-44 - Processo nº SEI-040006/027221/2025
 Auto de Infração nº 03.685216-8, de 24/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

S R TRASNPORTES LTDA

CNPJ 60.322.538/0001-44 - Processo nº SEI-040006/027206/2025
 Auto de Infração nº 03.685217-6, de 24/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 141.806,52.

S R TRASNPORTES LTDA

CNPJ 60.322.538/0001-44 - Processo nº SEI-040006/027211/2025
 Auto de Infração nº 03.684735-8, de 24/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 4.750,80.

TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACES-

SORIOS AUTOMOTIVOS
 CNPJ 39.835.214/0001-13 - Processo nº SEI-040006/024791/2025
 Auto de Infração nº 03.684390-2, de 04/07/2025
 Valor reclamado: R\$ 2.137,85.

VALDICELIO PESSOA DA SILVA